Excelentíssimo Senhor Representante do Ministério Público da Paraíba na Comarca de Areia/PB - Dr. Newton da Silva Chagas.

Nós, Vereadores do Município de Areia/PB, eleitos para o mandato legislativo no período de 2017/2020, podendo ser encontrados na Câmara Municipal de Areia, na Rua Dr. Cunha Lima, s/n, Centro da cidade de Areia/PB, abaixo subscritos, vem a presença de Vossa Excelência, com a devida vênia, apresentar **Notícia Crime** e requerer providências em face do Prefeito **JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, que pode ser encontrado na Praça Três de Maio, s/n, Sede da Prefeitura Municipal, pelos fatos e argumentos que passam a expor:

1. O Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque foi eleito e empossado para o mandato no período de 2017/2020, prometendo cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do município e as demais normas que regem a administração pública;

2. Os vereadores abaixo subscritos, no dever de fiscalizar as ações e atos administrativos da gestão identificaram inconsistências nas prestações de contas do município que indicam sonegação/desvio de receitas públicas, possivelmente para benefício próprio e/ou de familiares e terceiros;

3. No **Exercício Financeiro de 2012**, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 83.749,03** (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme consta no **Processo TC n.º 05.503/13** e Print Screen abaixo, disponível no Site www.tce.pb.gov.br.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	0,00	0,00	0,00
2. IPTU	120.000,00	38.635,88	32,19
3. ITBI	59.000,00	83.749,63	141,94
4. IRRF	470.000,00	348.473,40	74,14
5. Cota parte do FPM	11.680.000,00	11.852.674,05	101,47
6. Cota parte do ICMS	1.560.000,00	1.708.841,11	109,54
7. Cota parte do IPVA	150.000,00	169.498,11	112,99
8. Cota Parte do IPI - Exportação	7.000,00	1.851,34	26,44
9. Cota Parte do ITR	5.200,00	9.190,29	176,73
10. ICMS – Exportação lei 87/96	6.500,00	2.973,72	45,74
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	621.978,92	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**13.587.700,00**	**14.837.866,45**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

Relatório Inicial. Proc. 05503/13. Data: 22/10/2013 13:13. Responsável: Hugo J. de F. Peregrino. 146
Impresso por convidado em 23/08/2019 08:04. Validação: BB79.6E82.CE40.82DD.04EC.9597.EA71.8327.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

147

4. **<u>No Exercício Financeiro de 2013</u>**, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 124.030,29** (cento e vinte e quatro mil, trinta reais e vinte e nove centavos), conforme consta no **<u>Processo TC n.º 04.651/14</u>** e Print Screen abaixo, disponível no Site www.tce.pb.gov.br.

As Receitas voluntárias (rubrica 1760.00.00 e 2470.00.00) totalizaram R$ 862.816,45, equivalente a 3,06% da Receita Orçamentária Total do Município.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	601.500,00	559.063,61	92,94
2. IPTU	92.000,00	59.869,05	65,07
3. ITBI	92.000,00	124.030,29	134,81
4. IRRF	430.000,00	460.620,50	107,12
5. Cota parte do FPM	12.445.000,00	12.706.758,33	102,10
6. Cota parte do ICMS	1.730.000,00	2.078.847,23	120,16
7. Cota parte do IPVA	202.000,00	190.625,80	94,36
8. Cota Parte do IPI - Exportação	7.000,00	1.955,43	27,93
9. Cota Parte do ITR	9.100,00	6.817,97	74,92
10. ICMS – Exportação lei 87/96	6.500,00	3.021,50	46,48
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**15.185.100,00**	**16.191.609,71**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

Relatório Inicial. Proc. 04651/14. Data: 19/08/2015 17:53. Responsável: Sebastião O. A. de Oliveira. 301
Impresso por convidado em 23/08/2019 08:03. Validação: C488.3517.C5B4.8785.39DA.986E.91CF.C983.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

5. No **<u>Exercício Financeiro de 2014</u>**, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 90.964,54** (noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme consta no **<u>Processo TC n.º 04.604/15</u>** e Print Screen abaixo, disponível no Site www.tce.pb.gov.br.

Município.

As Receitas voluntárias (rubrica 1760.00.00 e 2470.00.00) totalizaram R$ 1.344.297,89, equivalente a 4,11% da Receita Orçamentária Total do Município. O saldo percentual dos recursos do FUNDEB, em 31/12/2014, foi da ordem de 2,48% atendendo ao máximo de 5% estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	601.500,00	588.318,12	97,80
2. IPTU	292.000,00	88.839,73	30,42
3. ITBI	192.000,00	90.964,54	47,37
4. IRRF	530.000,00	409.088,82	77,18
5. Cota parte do FPM	15.208.113,00	13.741.983,66	90,35
6. Cota parte do ICMS	1.730.000,00	2.535.797,94	146,57
7. Cota parte do IPVA	202.000,00	217.901,27	107,87
8. Cota Parte do IPI - Exportação	7.000,00	2.083,51	29,76
9. Cota Parte do ITR	9.100,00	6.365,27	69,94
10. ICMS – Exportação lei 87/96	6.500,00	3.257,04	50,10
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	184.622,00	6.335,23	3,43
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	8.000,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**18.440.835,00**	**17.690.935,13**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor (R$)

6. No **<u>Exercício Financeiro de 2015</u>**, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 115.128,40** (cento e quinze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme consta no **<u>Processo TC n.º 04.604/15</u>** e Print Screen abaixo, disponível no Site www.tce.pb.gov.br.

327

Tribunal de Contas do Estado

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	719.300,00	668.017,56	92,87
2. IPTU	374.400,00	108.410,75	28,95
3. ITBI	92.100,00	115.128,40	125,00
4. IRRF	433.400,00	204.777,48	47,24
5. Cota parte do FPM	17.500.000,00	14.601.088,29	83,43
6. Cota parte do ICMS	2.689.000,00	2.531.691,97	94,14
7. Cota parte do IPVA	239.100,00	244.447,57	102,23
8. Cota Parte do IPI - Exportação	2.100,00	1.812,88	86,32
9. Cota Parte do ITR	1.800,00	10.269,51	570,52
10. ICMS – Exportação lei 87/96	2.900,00	3.212,52	110,77
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	273.699,00	8.036,27	2,93
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	8.500,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**21.902.899,00**	**18.496.893,20**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

A Receita Corrente Líquida utilizada para apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi calculada da seguinte forma:

Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor (R$)

7. No **<u>Exercício Financeiro de 2016</u>**, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 32.206,40** (trinta e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), conforme consta no **<u>Processo TC n.º 05.385/17</u>** e Print Screen abaixo, disponível no Site www.tce.pb.gov.br.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	791.230,00	766.777,96	96,90
2. IPTU	411.840,00	71.674,76	17,40

Relatório Inicial. Proc. 05385/17. Data: 27/02/2018 09:28. Responsável: Ingrid B. de A. Costa. 3585
Impresso por convidado em 23/08/2019 07:56. Validação: 6515.2EB5.D34B.C65A.BF83.9E9E.3D03.E251.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

3586

Tribunal de Contas do Estado

3. ITBI	101.310,00	32.206,04	31,78
4. IRRF	476.740,00	227.481,24	47,71
5. Cota parte do FPM	20.950.000,00	16.928.096,31	80,80
6. Cota parte do ICMS	3.100.250,00	2.673.655,09	86,23
7. Cota parte do IPVA	270.100,00	318.193,25	117,80
8. Cota Parte do IPI - Exportação	3.200,00	7.650,93	239,09
9. Cota Parte do ITR	2.100,00	10.501,96	500,09
10. ICMS – Exportação lei 87/96	5.100,00	3.226,20	63,25
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	301.068,00	2.271,36	0,75
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.350,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**26.422.288,00**	**21.041.735,10**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

8. No **<u>Exercício Financeiro de 2017</u>**, sob a gestão do Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, o município de Areia apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **<u>R$ 0,00 (zero, vírgula zero zero)</u>**, conforme informação constante no **<u>Processo TC n.º 06.072/18</u>** e Print Screen abaixo, disponível no Site Oficial www.tce.pb.gov.br.

5.2. Aspectos Quantitativos da Receita

As Receitas próprias (tributária, de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços), contabilizadas nas rubricas 1100.00.00, 1200.00.00, 1300.00.00, 1400.00.00, 1500.00.00 e 1600.00.00, totalizaram R$ 2.792.886,47, equivalente a 9,58% da Receita Orçamentária Total do Município.

As Receitas voluntárias (rubrica 1760.00.00 e 2470.00.00) totalizaram R$ 192.792,96, equivalente a 0,66% da Receita Orçamentária Total do Município.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	854.528,00	986.601,52	115,45
2. IPTU	444.787,00	453.583,50	101,97
3. ITBI	109.414,00	0,00	0,00
4. IRRF	514.879,00	586.620,85	113,93
5. Cota parte do FPM	27.151.200,00	16.331.011,10	60,14
6. Cota parte do ICMS	4.017.924,00	2.908.531,16	72,38
7. Cota parte do IPVA	350.049,00	446.851,02	127,65
8. Cota Parte do IPI - Exportação	4.147,00	26,12	0,62
9. Cota Parte do ITR	2.721,00	11.461,59	421,22
10. ICMS – Exportação lei 87/96	6.611,00	3.242,58	49,04
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	325.152,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros	10.098,00	0,00	0,00

Relatório PCA - Análise Defesa. Proc. 06072/18. Data: 07/05/2018 08:00. Responsável: Ingrid B. de A. Costa. 1486
Impresso por pfilho3 em 23/08/2019 07:53. Validação: BF88.21EB.79D3.460E.C9F3.F331.28C4.94E9.
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

9. A receita “zerada”, representa dizer que no município de Areia **nenhum negócio de compra e venda de bens imóveis foi efetivado no ano de 2017**, o que é praticamente impossível;

10. Esse fato chamou a atenção dos Vereadores, tendo em vista que o prefeito é o Tabelião Titular da Comarca (está afastado para o exercício do cargo de prefeito), mas o Cartório de Registro de Bens Imóveis tem como Tabelião Substituta a própria genitora do mesmo e outros familiares;

11. Os Vereadores, estupefatos com a descoberta, chegaram a pensar em um erro da contabilidade, uma falha na escrituração das taxas e impostos, mas o aprofundamento da fiscalização só demonstrou mais irregularidades na gestão, com sérios prejuízos ao erário;

12. Na sequência da fiscalização, foi detectado que no **Exercício Financeiro de 2018**, o município de Areia também apresentou uma arrecadação de receitas de Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI - da ordem de **R$ 0,00 (zero, vírgula zero zero)**, conforme informação do próprio prefeito João Francisco e constante no **Processo TC n.º 06.204/19** e Print Screen abaixo, disponível no Site Oficial www.tce.pb.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado

Durante o exercício em análise não foram registradas receitas (rubrica 1760.00.00 e 2470.00.00) a título de transferências voluntárias.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R$)	Executado (R$)	% (A/H)
1. ISS	926.518,00	743.510,29	80,24
2. IPTU	695.455,00	595.099,70	85,56
3. ITBI	111.908,00	0,00	0,00
4. IRRF	514.879,00	1.100.384,34	213,71
5. Cota parte do FPM	27.151.200,00	17.434.992,16	64,21
6. Cota parte do ICMS	4.017.924,00	3.220.113,05	80,14
7. Cota parte do IPVA	350.049,00	425.326,46	121,50
8. Cota Parte do IPI - Exportação	4.147,00	0,00	0,00
9. Cota Parte do ITR	2.721,00	12.208,41	448,67
10. ICMS – Exportação lei 87/96	6.611,00	3.282,72	49,65
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
13. Adições - Auditoria	0,00	0,00	0,00
14. Exclusões – Auditoria	0,00	0,00	0,00
15. Total das Receitas de Impostos e Transferências	**33.781.412,00**	**23.534.917,13**	

Fonte: SAGRES e Constatações da Auditoria

A Receita Corrente Líquida utilizada para apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi calculada da seguinte forma:

13. Ainda, incrédulos com os fatos apurados, os Vereadores buscaram o Balanço Orçamentário – Orçamentos Fiscal e da seguridade Social – **<u>Exercícios 2017 e 2018</u>**, assinados pelo prefeito e o **Contador Neuzomar de Sousa Silva, CRC/PB 2667**, para confirmar a sonegação/desvio de taxas e impostos, conforme Print Screen abaixo, disponível no Site Oficial www.tce.pb.gov.br.

Exercício 2017

877

Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**45.796.226,00**	**45.796.226,00**	**34.135.613,15**	**(11.660.612,85)**
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.099.548,00	2.099.548,00	2.026.805,92	(72.742,08)
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	444.787,00	444.787,00	453.583,50	8.796,50
1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	514.879,00	[illegible]	586.620,85	71.741,85
1.1.1.2.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	109.414,00	[illegible]	0,00	(109.414,00)
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	854.528,00	[illegible]	986.601,52	132.073,52
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestad	35.402,00	35.402,00	0,00	(35.402,00)
1.1.2.1.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	7.603,00	7.603,00	0,00	(7.603,00)
1.1.2.1.30.00 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	12.592,00	12.592,00	0,00	(12.592,00)
1.1.2.1.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	65.458,00	65.458,00	0,00	(65.458,00)
1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.589,00	48.589,00	0,05	(48.588,95)
1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.296,00	6.296,00	0,00	(6.296,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	178.200,00	178.200,00	325.989,91	147.789,91
1.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.200,00	178.200,00	325.989,91	147.789,91
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	394.057,00	394.057,00	105.080,70	(288.976,30)
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	81.853,00	81.853,00	17.829,04	(64.023,96)
1.3.2.5.01.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúd	56.667,00	56.667,00	27.824,44	(28.842,56)
1.3.2.5.01.09 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de	2.494,00	2.494,00	11.676,33	9.182,33
1.3.2.5.01.99 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	59.162,00	59.162,00	29.297,85	(29.864,15)
1.3.2.5.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	193.881,00	193.881,00	18.453,04	(175.427,96)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	188.891,00	188.891,00	0,00	(188.891,00)
1.6.0.0.05.01 - Serviços Hospitalares	176.299,00	176.299,00	0,00	(176.299,00)
1.6.0.0.44.00 - Serviços de Abate de Animais	12.592,00	12.592,00	0,00	(12.592,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	42.500.135,00	42.500.135,00	31.523.070,94	(10.977.064,06)
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.626.000,00	22.626.000,00	14.978.147,58	(7.647.852,42)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezemb	0,00	0,00	665.866,42	665.866,42

Exercício 2018

2211

Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**40.190.888,00**	**40.190.888,00**	**32.783.196,82**	**(7.407.691,18)**
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	2.248.760,00	2.248.760,00	2.438.994,33	190.234,33
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	444.787,00	444.787,00	595.099,70	150.312,70
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	514.879,00	[illegible]	1.100.384,34	585.505,34
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	109.414,00	[illegible]	0,00	(109.414,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	854.528,00	[illegible]	743.510,29	(111.017,71)
1.1.1.8.01.13 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.668,00	250.668,00	0,00	(250.668,00)
1.1.1.8.01.43 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.494,00	2.494,00	0,00	(2.494,00)
1.1.1.8.02.33 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.990,00	71.990,00	0,00	(71.990,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	332.008,59	332.008,59
1.2.4.0.00.11 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	332.008,59	332.008,59
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	81.853,00	81.853,00	25.539,16	(56.313,84)
1.3.1.0.01.11 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81.853,00	81.853,00	13.539,16	(68.313,84)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	37.077.763,00	37.077.763,00	29.821.773,54	(7.255.989,46)
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.626.000,00	22.626.000,00	16.028.544,82	(6.597.455,18)
1.7.1.8.01.31 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezemb	0,00	0,00	711.890,01	711.890,01
1.7.1.8.01.41 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	0,00	0,00	694.557,33	694.557,33
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.268,00	2.268,00	12.208,41	9.940,41
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	213.364,00	213.364,00	266.609,72	53.245,72
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	553.229,00	553.229,00	681.139,63	127.910,63
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	125.928,00	125.928,00	296.250,44	170.322,44

14. Dessa forma, Excelência, não existe a menor dúvida de que o município de Areia **deixou de arrecadar receitas do ITBI da ordem de R$ 178.431,46** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), **levando-se em consideração a média de arrecadação dos últimos 05 (cinco) anos**;

15. A constatação é gravíssima e merece atenção especial do MPPB, representado no município de Areia por Vossa Excelência, que sempre se comportou com sensibilidade, zelo e competência no trato das atribuições do Ministério Público de zelar pelo patrimônio público;

16. O Prefeito de Areia está descumprindo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.429/92, no seu art. 9º, *In Verbis*:

> Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito **auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1°** desta lei, e notadamente:
>
> **X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;**
>
> **XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;**
>
> **XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.**

17. O prefeito de Areia está auferindo vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo, em face da omissão rendas do acervo patrimonial, omitindo ato de ofício que a arrecadação do ITBI, podendo está usando em seu proveito, de familiares e/ou terceiros as verbas públicas;

18. O Prefeito de Areia também está descumprindo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.429/92, no seu art. 10, *In Verbis*:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que **causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres** das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

> I - **facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial** das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;
>
> **II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais** ou regulamentares aplicáveis à espécie;
>
> X - **agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda**, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
>
> **XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente**;

19. O prefeito de Areia está causando lesão ao erário em face de ação/omissão que enseja perda patrimonial e desvio de taxas e impostos em razão do exercício do cargo, podendo está usando em seu proveito, de familiares e/ou terceiros essas verbas públicas;

20. Nesse diapasão, o prefeito de Areia também está infringindo o art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, In Verbis:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública **qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade** às instituições, e notadamente:
>
> I - **praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência**;
>
> **II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício**;

21. Nessa esteira, o prefeito de Areia também descumpre o art. 11, pois atenta contra os princípios da administração pública ao praticar ação ou omissão, violando os deveres de honestidade e legalidade, devendo ser denunciado pelas improbidades administrativas de conformidade com o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/92;

22. O prefeito João Francisco descumpre, ainda, o disposto no Decreto Lei n.º 201/67, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independente do pronunciamento da Câmara Municipal,

> Art. 1º **São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário**, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

> **I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;**
>
> **II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos**;
>
> **III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;**
>
> §1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.
>
> § 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

23. Os fatos narrados acima caracterizam uma suposta apropriação de rendas públicas e/ou desvio em proveito próprio ou alheio, podendo está participando desses crimes, juntamente com o prefeito, o Tabelião em exercício no 1º Cartório, a Diretora de Tributos Municipais, prima do prefeito e outros que possam ter participado dessa omissão/desvio de taxas e impostos do ITBI nos anos de 2017 e 2018, que já somam cerca de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

24. Sendo assim, os Vereadores abaixo subscritos pedem a Vossa Excelência a **instauração de procedimento administrativo neste Órgão Ministerial a fim de investigar todas as irregularidades** expostas visando a responsabilização do Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque e demais pessoas envolvidas como o atual Tabelião do Cartório de Registro de Bens Imóveis e ainda a Diretora de Tributos do Município entre outros que possam está contribuindo com os prejuízos ao erário.

Nestes termos pedem deferimento.

Areia, 05 de setembro de 2019.